



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***Altera e consolida os anexos I a VI da Lei Complementar nº 030/2020, acrescenta o Anexo VII e dá outras providências.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II, III, V e VI da Lei Complementar nº 030, de 25 de março de 2020, que passam a vigorar de acordo com os documentos constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam convalidados nesta Lei os anexos I e IV da Lei Complementar nº 030, de 25 de março de 2020, passando a vigorar de acordo com os documentos anexos.

**Art. 3º.** Fica acrescentado o Anexo VII que trata da descrição dos objetivos e especificações dos cargos do Quadro Setorial da Educação.

**Art. 4º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 45, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 45. (...)**

***Parágrafo único:*** *Do total das horas trabalhadas pelos docentes, até 1/3 (um terço) será destinado a estudo, planejamento e avaliação do trabalho pedagógico em dias e horários a serem definidos pela unidade escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e regulamento do Executivo Municipal."*

**Art. 5º.** Fica acrescentado o artigo 45-A, à Lei Complementar nº 030/2020, e o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

**"Art. 45-A.** *Para os cargos em que o exercício de carga horária estiver vinculado à alocação de horas, a remuneração será calculada de forma proporcional a da jornada integral, prevista no Anexo V.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único.** *Do total das horas trabalhadas pelos docentes de nomenclatura P-III, até 1/3 (um terço) será destinado a estudo, planejamento e avaliação do trabalho pedagógico em dias e horários a serem definidos pela unidade escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e regulamento do Executivo Municipal."*

**Art. 6º.** O § 5º do artigo 51, da Lei Complementar nº 030, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 51. (...)**

**"§ 5º.** *O valor da hora-aula previsto no artigo 5º será atualizado a partir de 01 de janeiro de cada ano, respeitado o mesmo índice ou percentual de reajuste do piso do magistério público municipal, mediante decreto do Executivo Municipal."*

**Art. 7º.** Os cargos de Professor PI, Professor PII e Professor PIII, poderão ser ocupados por quaisquer dos três profissionais, desde que atendam aos requisitos de habilitação para o cargo a ser provido.

**Art. 8º.** O Piso básico de vencimento dos servidores da Educação será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 9º.** Para atender ao interesse educacional, as atribuições dos cargos poderão ser ampliadas mediante decreto do Poder Executivo, observadas as especificidades do cargo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Matipó (MG), 18 de novembro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **ANEXO I**

---

#### **Quadro de Cargos Efetivos**

#### **Pessoal Efetivo do Magistério**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>           | <b>CARGA<br/>HORÁRIA/SEMANAL</b>             | <b>SÍMBOLO</b> |
|------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| Professor I                  | 24 h                                         | P-I            |
| Professor II                 | 24 h                                         | P-II           |
| Professor III                | Hora/aula – Limite de 24<br>horas por semana | P-III          |
| Professor de Educação Física | 24 h                                         | PEF            |
| Pedagogo                     | 24 h                                         | PE             |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO II**

**Lei Complementar nº 030/2020**

#### **Quadro de cargos efetivos**

##### **Pessoal efetivo de apoio administrativo e operacional**

| <b>Denominação</b>            | <b>Carga Horária/semanal</b> | <b>Símbolo</b> |
|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Servente Escolar              | 30                           | SE             |
| Monitor Escolar               | 30                           | ME             |
| Monitor do Transporte Escolar | 30                           | MTE            |
| Auxiliar de Secretaria        | 30                           | SEC            |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **ANEXO III**

#### **CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>     | <b>CARGA<br/>HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|------------------------|----------------------------------|----------------|
| Diretor de Escola      | Dedicação Integral               | DIR            |
| Vice-diretor de Escola | Dedicação Integral               | VDE            |
| Coordenador Pedagógico | Dedicação Integral               | CP             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>    | <b>CARGA<br/>HORÁRIA/SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|-----------------------|----------------------------------|----------------|
| Coordenador de Escola | 30h                              | CE             |
| Secretário de Escola  | 30h                              | SEC            |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V**

#### **QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL** **LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020**

#### **TABELA NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>                   | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>                    | <b>NÍVEL</b>      | <b>VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|----------------|
| <b>Diretor de Escola</b>             | <b>Dedicação Integral</b>                       | <b>V</b>          | <b>3</b>     | <b>DIR</b>     |
| <b>Vice diretor de Escola</b>        | <b>Dedicação Integral</b>                       | <b>V</b>          | <b>1</b>     | <b>VDE</b>     |
| <b>Coordenador Pedagógico</b>        | <b>Dedicação Integral</b>                       | <b>V</b>          | <b>8</b>     | <b>CP</b>      |
| <b>Professor I</b>                   | <b>24 h</b>                                     | <b>IV</b>         | <b>40</b>    | <b>P-I</b>     |
| <b>Professor II</b>                  | <b>24 h</b>                                     | <b>IV</b>         | <b>60</b>    | <b>P-II</b>    |
| <b>Professor III</b>                 | <b>Hora/aula – limitado a 24 horas semanais</b> | <b>*Hora/aula</b> | <b>12</b>    | <b>P-III</b>   |
| <b>Professor de Educação Física</b>  | <b>24 h</b>                                     | <b>IV</b>         | <b>09</b>    | <b>PEF</b>     |
| <b>Pedagogo</b>                      | <b>24 h</b>                                     | <b>IV</b>         | <b>07</b>    | <b>PE</b>      |
| <b>Auxiliar de Secretaria</b>        | <b>30h</b>                                      | <b>I</b>          | <b>14</b>    | <b>SEC</b>     |
| <b>Servente Escolar</b>              | <b>30h</b>                                      | <b>I</b>          | <b>86</b>    | <b>SE</b>      |
| <b>Monitor Escolar</b>               | <b>30h</b>                                      | <b>I</b>          | <b>40</b>    | <b>ME</b>      |
| <b>Monitor do Transporte Escolar</b> | <b>30h</b>                                      | <b>I</b>          | <b>20</b>    | <b>MTE</b>     |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                 |                   | <b>300</b>   |                |

| <b>Fórmula de cálculo hora/aula</b>                |                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><math>HA = ((PB/JP) \times JN) (/JM)</math></b> | <b>Sendo:</b><br><b>PB – Piso Nacional do Magistério (40 horas)</b><br><b>JP – Jornada do Piso Nacional</b><br><b>JN – Jornada semanal magistério</b><br><b>JM – Jornada mensal</b><br><b>HA – Hora aula</b> |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LC. 030 2020 – ANEXO VI**

### **TABELA DE VENCIMENTO**

| <b>PADRÕES</b> | <b>P1</b>      | <b>P2</b>  | <b>P3</b>  | <b>P4</b>  | <b>P5</b>  | <b>P6</b>  | <b>P7</b>  | <b>P8</b>  | <b>P9</b>  | <b>P10</b> | <b>P11</b> | <b>P12</b> | <b>P13</b> | <b>P14</b> | <b>P15</b> |
|----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>Níveis</b>  | <b>P16</b>     | <b>P17</b> | <b>P18</b> | <b>P19</b> | <b>P20</b> | <b>P21</b> | <b>P22</b> | <b>P23</b> | <b>P24</b> | <b>P25</b> | <b>P26</b> | <b>P27</b> | <b>P28</b> | <b>P29</b> | <b>P30</b> |
| <b>I</b>       | <b>1518.00</b> | 1539.37    | 1561.05    | 1583.03    | 1605.31    | 1627.92    | 1650.84    | 1674.08    | 1697.65    | 1721.55    | 1745.79    | 1770.37    | 1795.30    | 1820.58    | 1846.21    |
|                | 1872.21        | 1898.57    | 1925.30    | 1952.40    | 1979.89    | 2007.77    | 2036.04    | 2064.71    | 2093.78    | 2123.26    | 2153.15    | 2183.47    | 2214.21    | 2245.39    | 2277.00    |
| <b>II</b>      | <b>1518.00</b> | 1539.37    | 1561.05    | 1583.03    | 1605.31    | 1627.92    | 1650.84    | 1674.08    | 1697.65    | 1721.55    | 1745.79    | 1770.37    | 1795.30    | 1820.58    | 1846.21    |
|                | 2886.24        | 2926.88    | 2968.09    | 3009.88    | 3052.26    | 3095.23    | 3138.81    | 3183.00    | 3227.82    | 3273.27    | 3319.35    | 3366.09    | 3413.48    | 3461.54    | 3510.28    |
| <b>III</b>     | <b>2748.46</b> | 2787.16    | 2826.40    | 2866.20    | 2906.55    | 2947.47    | 2988.97    | 3031.06    | 3073.73    | 3117.01    | 3160.90    | 3205.40    | 3250.53    | 3296.30    | 3342.71    |
|                | 2886.24        | 2926.88    | 2968.09    | 3009.88    | 3052.26    | 3095.23    | 3138.81    | 3183.00    | 3227.82    | 3273.27    | 3319.35    | 3366.09    | 3413.48    | 3461.54    | 3510.28    |
| <b>IV</b>      | <b>2920.80</b> | 2961.92    | 3003.63    | 3045.92    | 3088.80    | 3132.29    | 3176.39    | 3221.12    | 3266.47    | 3312.46    | 3359.10    | 3406.40    | 3454.36    | 3502.99    | 3552.31    |
|                | 3602.33        | 3653.05    | 3704.48    | 3756.64    | 3809.53    | 3863.17    | 3917.56    | 3972.72    | 4028.66    | 4085.38    | 4142.90    | 4201.23    | 4260.39    | 4320.37    | 4381.20    |
| <b>V</b>       | <b>3450.00</b> | 3498.58    | 3547.83    | 3597.79    | 3648.44    | 3699.81    | 3751.90    | 3804.73    | 3858.30    | 3912.62    | 3967.71    | 4023.58    | 4080.23    | 4137.68    | 4195.93    |
|                | 4255.01        | 4314.92    | 4375.67    | 4437.28    | 4499.76    | 4563.11    | 4627.36    | 4692.51    | 4758.58    | 4825.58    | 4893.53    | 4962.43    | 5032.30    | 5103.15    | 5175.00    |
| <b>VI</b>      | <b>3502.00</b> | 3551.31    | 3601.31    | 3652.01    | 3703.43    | 3755.58    | 3808.45    | 3862.08    | 3916.45    | 3971.60    | 4027.52    | 4084.22    | 4141.73    | 4200.04    | 4259.18    |
|                | 4319.15        | 4379.96    | 4441.63    | 4504.16    | 4567.58    | 4631.89    | 4697.11    | 4763.24    | 4830.31    | 4898.32    | 4967.28    | 5037.22    | 5108.14    | 5180.07    | 5253.00    |
| <b>VII</b>     | <b>3717.00</b> | 3769.33    | 3822.41    | 3876.22    | 3930.80    | 888.00     | 900.50     | 913.18     | 926.04     | 939.08     | 952.30     | 965.71     | 979.30     | 993.09     | 1007.08    |
|                | 1021.25        | 1035.63    | 1050.22    | 1065.00    | 1080.00    | 1095.20    | 1110.62    | 1126.26    | 1142.12    | 1158.20    | 1174.51    | 1191.04    | 1207.81    | 1224.82    | 1242.06    |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Diretor(a) de Escola**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Garantir a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar, assegurando qualidade de ensino e ambiente seguro

#### **Principais atribuições:**

- Elaborar e executar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano de Ação anual
- Gerir pessoal, recursos orçamentários e patrimônio escolar
- Representar a escola perante a comunidade, órgãos de controle e SMEC
- Promover avaliação institucional e resultados do IDEB/SAEB
- Presidir Conselho Escolar e APM

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura plena, com formação em nível superior em área educacional, + experiência mínima de 3 anos em docência; pós-graduação em Gestão Escolar (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Liderança participativa, gestão financeira, comunicação institucional, tomada de decisão baseada em dados, domínio da legislação educacional
- **Jornada típica:** 40 horas semanais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Vice-Diretor(a) de Escola**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Apoiar a direção na condução das rotinas escolares e substituir o Diretor quando necessário

**Principais atribuições:**

- Acompanhar frequência de alunos e servidores
- Coordenar equipe de apoio e serviços gerais
- Articular reuniões com pais, mestres e conselhos de classe
- Supervisionar segurança, infraestrutura e alimentação escolar
- Elaborar relatórios administrativos

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura plena, com formação em nível superior em área educacional, pós-graduação em Gestão Escolar (desejável) + experiência mínima de 2 anos em docência;
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Organização, mediação de conflitos, espírito de equipe, conhecimento de processos escolares
- **Jornada típica:** 40h semanais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Coordenador(a) Pedagógico(a)**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo formação continuada dos docentes

#### **Principais atribuições:**

- Elaborar o plano pedagógico e os instrumentos de avaliação
- Conduzir HTPC/HTP e oficinas formativas
- Analisar indicadores de aprendizagem e propor intervenções
- Articular projetos interdisciplinares e inclusão
- Orientar docentes na adaptação curricular e uso de tecnologia

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura plena, com formação em nível superior em área educacional, + experiência mínima de 3 anos em docência; pós-graduação em Gestão Escolar (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Didática, análise de dados educacionais, facilitação de grupos, inovação pedagógica
- **Jornada típica:** 40 h semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor(a) de Educação Física**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver competências motoras, cognitivas e socioafetivas por meio de práticas corporais

#### **Principais atribuições:**

- Planejar e ministrar aulas de esporte, jogos e atividades rítmicas
- Avaliar desempenho físico e promover hábitos saudáveis
- Organizar eventos esportivos, jogos escolares e recreação
- Adaptar atividades para estudantes com deficiência
- Zelar por espaço e materiais esportivos

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Educação Física + registro no CREF
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Incentivo à saúde, segurança, metodologia ativa, inclusão, trabalho cooperativo
- **Jornada típica:** 24 horas por semana



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Pedagogo(a)**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Prestar assessoria técnico-pedagógica à rede, elaborando políticas, materiais e formações

**Principais atribuições:**

- Analisar currículos, elaborar guias e pareceres pedagógicos
- Acompanhar avaliações externas (SAEB, Provinha Brasil, etc.)
- Elaborar projetos de alfabetização, EJA, educação especial
- Apoiar escolas na implementação da BNCC e da legislação

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Pedagogia ou normal superior + pós-graduação em áreas afins (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Pesquisa educacional, redação técnica, orientação curricular, visão sistêmica
- **Jornada típica:** 24h semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Auxiliar de Secretaria (Escolar)**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Executar atividades administrativas, documentais e de atendimento ao público na secretaria escolar

**Principais atribuições:**

- Manter prontuários acadêmicos, frequências e históricos
- Alimentar sistemas (SIGED, SED, Educacenso)
- Protocolar documentos, expedir declarações e atestados

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Ensino médio completo; curso de informática básica; curso de secretaria escolar (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Organização documental, sigilo, domínio de sistemas, atendimento humanizado
- **Jornada típica:** 30h semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Servente Escolar**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Assegurar limpeza, conservação e apoio operacional às dependências escolares

**Principais atribuições:**

- Realizar limpeza de salas, banheiros, pátios e mobiliário
- Controlar estoque de materiais de higienização
- Auxiliar na preparação de ambiente para eventos
- Apoiar merendeiras no transporte de gêneros (quando designado)

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Elementar + curso de boas práticas de limpeza (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Agilidade, higiene, trabalho em equipe, noções de segurança do trabalho
- **Jornada típica:** 30 h semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Monitor(a) Escolar**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Acompanhar alunos em atividades extraclasse, recreios e eventos, assegurando disciplina e segurança

**Principais atribuições:**

- Orientar circulação de estudantes nos pátios e corredores
- Auxiliar na inclusão de alunos com deficiência (apoio não pedagógico)
- Prevenir conflitos e acidentes
- Acompanhar excursões e projetos esportivos/culturais

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Ensino médio completo; curso de monitoria ou recreação (desejável)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Vigilância ativa, empatia, primeiros socorros básicos, comunicação assertiva
- **Jornada típica:** 30 h semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Monitor(a) de Transporte Escolar**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Garantir a segurança dos estudantes durante o trajeto casa-escola-casa

#### **Principais atribuições:**

- Conferir lista de passageiros, organizar embarque e desembarque
- Zelar pelo uso do cinto e comportamento adequado
- Registrar ocorrências e comunicar à direção
- Auxiliar alunos com mobilidade reduzida

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Ensino fundamental completo; curso de monitor escolar de transporte (Lei 13.022/2014)
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Responsabilidade, atenção contínua, noções de primeiros socorros, cordialidade
- **Jornada típica:** 30 horas semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor P-I**

(Educação Infantil)

**MISSÃO PRINCIPAL:** Assegurar cuidados, estimulação global e o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social e linguístico.

#### **Principais atribuições:**

- Planejar e executar atividades lúdicas e pedagógicas adequadas à faixa etária.
- Garantir rotinas de higiene, alimentação, repouso e segurança.
- Avaliar o desenvolvimento infantil e registrar portfólios.
- Estabelecer parceria ativa com famílias, promovendo a corresponsabilidade.
- Zelar pelos materiais e espaço físico.

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Normal em nível Médio/Magistério/Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
- **Idade mínima:** Crianças de **0 a 5 anos** (creche e pré-escola)
- **Competências essenciais:** Afetividade, criatividade, observação atenta, comunicação clara com crianças e famílias, domínio das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil
- **Jornada típica:** 24 horas semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor P-II**

(Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver as competências de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, ciências e convivência, assegurando a alfabetização plena e formação cidadã.

#### **Principais atribuições:**

- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Avaliar continuamente, aplicando instrumentos diversificados.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em **Pedagogia** (ou Normal Superior) com habilitação para Anos Iniciais
- **Idade mínima:** **1º ao 5º ano** do Ensino Fundamental
- **Competências essenciais:** Didática multicomponente, mediação de conflitos, avaliação formativa, letramento digital, trabalho colaborativo
- **Jornada típica:** 24 horas semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Língua Portuguesa – P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver a competência leitora, escritora e oral dos estudantes, ampliando repertório cultural e pensamento crítico

#### **Principais atribuições:**

- Planejar sequências didáticas de leitura, produção textual e análise linguística alinhadas à BNCC.
- Trabalhar gêneros textuais diversos e literatura nacional
- Promover projetos de leitura, saraus, jornal escolar.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

#### **Especificação do Cargo:**

→ **Formação mínima:** Licenciatura em Letras – Português

→ **Idade mínima:** 18 anos

→ **Competências essenciais:** Domínio da norma-padrão e variações, metodologias de alfabetização/letramento, mediação cultural, correção textual formativa

→ **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Matemática- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão de conceitos numéricos, algébricos e geométricos

**Principais atribuições:**

- Elaborar atividades investigativas, jogos e uso de tecnologias (planilhas, softwares dinâmicos)
- Preparar alunos para Olimpíadas de Matemática
- Diagnosticar dificuldades e aplicar recuperação paralela
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Matemática
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Pensamento analítico, contextualização de conteúdos, uso de recursos digitais, avaliação diagnóstica contínua
- **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Ciências- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Estimular a curiosidade científica e a compreensão de processos biológicos, físicos e químicos, promovendo alfabetização científica

**Principais atribuições:**

- Organizar experimentos em laboratório ou sala de aula
- Integrar temas de saúde, meio ambiente e tecnologia.
- Orientar feiras de ciências e projetos STEAM.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Método investigativo, segurança em laboratório, interdisciplinaridade, educação ambiental
- **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de História- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver consciência histórica e cidadã, analisando fatos, processos e culturas em múltiplas temporalidades

#### **Principais atribuições:**

- Planejar aulas com análise de fontes, debates e projetos de memória local
- Relacionar conteúdos ao patrimônio cultural e direitos humanos.
- Promover visitas a museus, arquivos e espaços comunitários.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

#### **Especificação do Cargo:**

→ **Formação mínima:** Licenciatura em História

→ **Idade mínima:** 18 anos

→ **Competências essenciais:** Pensamento crítico, uso de fontes históricas, educação para diversidade, mediação de debates

→ **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Geografia- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Compreender relações sociedade–natureza, territorialidades e diversidade socioespacial, fomentando a educação ambiental

**Principais atribuições:**

- Utilizar mapas, SIGs, maquetes e trabalho de campo
- Relacionar conteúdos a problemas locais (uso do solo, mobilidade)
- Integrar temas de climatologia, cartografia e geopolítica.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

**Especificação do Cargo:**

→ **Formação mínima:** Licenciatura em Geografia

→ **Idade mínima:** 18 anos

→ **Competências essenciais:** Leitura cartográfica, análise espacial, trabalho de campo, abordagem socioambiental crítica

→ **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Inglês- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Desenvolver competências comunicativas em língua inglesa (escuta, fala, leitura e escrita) em contextos significativos

**Principais atribuições:**

- Aplicar abordagem comunicativa com projetos, jogos e TICs
- Explorar cultura dos países de língua inglesa.
- Avaliar desempenho com instrumentos orais e escritos.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

**Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Letras – Inglês ou Letras – Português/Inglês
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Fluência oral, design de tarefas autênticas, uso de recursos multimídia, consciência intercultural
- **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO VII**

#### **CARGO: Professor de Ensino Religioso- P-III**

**MISSÃO PRINCIPAL:** Promover reflexão ética, dialogal e plural sobre tradições religiosas e filosofias de vida, respeitando a laicidade do Estado

#### **Principais atribuições:**

- Planejar aulas que contemplem diversidade de crenças e valores universais
- Fomentar projetos de cultura de paz, direitos humanos e cidadania
- Organizar debates inter-religiosos e ações solidárias.
- Elaborar e executar planos de aula alinhados à BNCC.
- Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos.
- Atuar na gestão da sala de aula e na construção de ambiente seguro e inclusivo.
- Participar de conselhos de classe, HTPC e projetos interdisciplinares.

#### **Especificação do Cargo:**

- **Formação mínima:** Licenciatura em Ciências da Religião, Teologia (com complementação pedagógica) ou áreas afins habilitadas
- **Idade mínima:** 18 anos
- **Competências essenciais:** Neutralidade pedagógica, diálogo inter-religioso, ética, abordagem interdisciplinar de valores
- **Jornada típica:** horas aula (limitada a 24 aulas por semana)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **MENSAGEM AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MD. Senhor Vereador Presidente,**

**DD. Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de setembro de 2025, que *"altera e consolida os Anexos I a VI da Lei Complementar n.º 030/2020, acrescenta o Anexo VII e dá outras providências"*.

Também vem acrescentar o artigo 45-A e seu parágrafo único.

A matéria ora submetida visa atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal, adequando-o:

1. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Novo FUNDEB (EC 108/2020) e às diretrizes do Piso Nacional do Magistério;
2. As exigências de transparência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que recomendou a consolidação dos anexos em formato único e padronizado;
3. A necessidade de descrição detalhada de atribuições e competências de cada cargo — agora contemplada pelo novo Anexo VII.

Toda a redação do presente projeto de lei:

- > Garante flexibilidade de lotação e otimiza a distribuição de docentes
- > Corrige divergências de carga horária, vagas e símbolos detectadas após auditoria interna.
- > Dá segurança jurídica aos concursados e atende ao artigo 11 e incisos da LDB.
- > Alinha remuneração às médias regionais e garante atualização anual.
- > Mantém o padrão remuneratório de acordo com Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/2008).
- > Confere dinamismo para atender políticas educacionais, sem violar o princípio da legalidade

Além de tudo, conforme cálculo, a majoração da hora-aula do Professor PIII e a fixação do piso básico gerarão impacto estimado de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) anuais, já absorvidos pelo limite de 70% dos recursos do FUNDEB previstos para 2025.

A medida:

- Não compromete o limite de despesa com pessoal do art. 19 da LRF (Lei Complementar 101/2000);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- Respeita o art. 8.º, §1.º, II da EC 108/2020 (aplicação mínima de 70% na valorização do magistério).

Lado outro, ainda, o projeto respeita o disposto na legislação Pátria, no que se refere a:

- > Constituição Federal, art. 30, I e II;
- > Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), art. 67;
- > Lei Complementar Municipal 030/2020 (objeto de consolidação);
- > Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/2008).

Na certeza de que esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento da educação municipal, conto com a costumeira colaboração dessa digna Casa Legislativa para a aprovação do projeto.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Henrique Gardingo**  
**Prefeito Municipal**